



Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

PROJETO DE LEI N° 62 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, O “OUTUBRO LARANJA – MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TDAH (TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE)”, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

O Vereador **Francisco Deleon Rodrigues** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei propõe o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campina do Monte Alegre, o “Outubro Laranja – Mês Municipal de Conscientização sobre o TDAH”, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a inclusão, o conhecimento e o acolhimento das pessoas com o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º O “Outubro Laranja” tem como objetivos principais:

- I** – Conscientizar a população sobre as características e potencialidades das pessoas com TDAH;
- II** – Combater o preconceito e a desinformação;
- III** – promover o respeito às diferenças e o acolhimento nas famílias, escolas e na sociedade;
- IV** – Valorizar o olhar criativo, sensível e inteligente de quem vive com o TDAH;
- V** – Incentivar o desenvolvimento de práticas educacionais e sociais inclusivas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES E AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 3º Durante o “Outubro Laranja”, as escolas da rede municipal de ensino deverão promover ações voltadas à inclusão e à conscientização sobre o TDAH, tais como:

- I** – Palestras e rodas de conversa com profissionais da área da saúde, psicologia, educação, e convidados da sociedade, destinadas a pais, responsáveis, professores e alunos;
- II** – Atividades pedagógicas e oficinas que valorizem as diferentes formas de aprendizagem e expressão dos estudantes;
- III** – projetos artísticos e culturais que ressaltem a criatividade e o talento das pessoas com TDAH;



Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

IV – Campanhas internas de sensibilização, destacando que o TDAH não define limitações, mas revela uma forma única e bela de enxergar o mundo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações e entidades da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III **DA ABORDAGEM INCLUSIVA E AFETIVA**

Art. 5º As ações e campanhas realizadas durante o “Outubro Laranja” deverão priorizar uma abordagem humana, positiva e acolhedora, fundamentada nos seguintes princípios:

I – Toda pessoa com TDAH possui uma forma especial de pensar e de criar, que deve ser compreendida e respeitada;

II – O TDAH não é sinônimo de limitação, mas expressão de um cérebro em constante movimento e descoberta;

III – As diferenças cognitivas e emocionais são parte da beleza da diversidade humana;

IV – A empatia e o amor são as chaves para uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Art. 6º As campanhas alusivas ao “Outubro Laranja” poderão utilizar a cor laranja como símbolo de energia, acolhimento e esperança.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O “Outubro Laranja, Mês Municipal de Conscientização sobre o TDAH” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campina do Monte Alegre.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 20 de outubro de 2025

Francisco Deleon Rodrigues
Vereador



Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefone (015) 32561233

CNPJ: 67.360.412/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto nasce de um gesto de amor e empatia.

O TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade não deve ser visto como um problema, mas como um modo diferente e especial de existir no mundo. As pessoas com TDAH possuem mentes que vibram com intensidade, corações que sentem profundamente e uma forma brilhante de compreender a vida.

Ao instituir o Outubro Laranja, o Município de Campina do Monte Alegre reafirma seu compromisso com a inclusão, a diversidade e o respeito às diferenças.

As escolas municipais terão papel essencial nesse processo, tornando-se espaços de aprendizagem amorosa, onde cada criança e adolescente poderá ser compreendido em sua singularidade.

Celebrar o TDAH é celebrar o poder da criatividade, da energia e da sensibilidade.

É lembrar que cada mente é única, e que a beleza do mundo está justamente na diversidade das formas de pensar, sentir e sonhar.

Campina do Monte Alegre -SP

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

**Francisco Deleon Rodrigues
Vereador**